



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2026/REI/IFTO, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO LATINO-AMERICANO (PILA VIRTUAL 2027/1)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a *Chamada Pública de Discentes para Candidatura ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA Virtual 2027/1)*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, abre inscrições para discentes se candidatarem ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA Virtual 2027/1).

1.2. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) resulta da articulação entre a Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior (ANUIES), do México, a Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN), da Colômbia, e o Consejo Interuniversitario Nacional (CIN), da Argentina e objetiva promover intercâmbios acadêmicos entre instituições participantes, fortalecendo a formação acadêmica, profissional e intercultural e a cooperação entre instituições de educação superior da América Latina e do Caribe.

1.3. O IFTO, por meio do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), aderiu ao programa e passou a oferecer a modalidade PILA Virtual, que permite ao estudante cursar, remotamente, uma ou mais disciplinas ofertadas por instituições estrangeiras participantes, permanecendo vinculado à instituição de origem.

1.4. Para fins desta Chamada, cada estudante poderá candidatar-se a apenas 1 (um) componente curricular ofertado no âmbito do PILA Virtual 2027/1.

1.5. A presente Chamada tem por objetivo selecionar até 10 (dez) estudantes dos cursos de graduação do IFTO para indicação institucional

às oportunidades de mobilidade acadêmica virtual ofertadas no âmbito do PILA Virtual em 2027/1, observado o número de vagas disponibilizado pela instituição de destino para cada componente curricular e o limite de 1 (um) componente curricular por estudante.

1.6. A seleção interna realizada pelo IFTO não assegura a matrícula na instituição estrangeira.

1.6.1. A participação definitiva dependerá da existência de vaga, do atendimento aos requisitos da disciplina escolhida e da aceitação da candidatura pela instituição de destino.

1.7. A candidatura ao PILA Virtual deverá ser formalmente apresentada pelo IFTO, por meio da Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais (CRAI).

1.7.1. Segundo as regras do programa, o estudante não poderá realizar postulação independente em substituição à indicação institucional.

1.8. Mais informações sobre o PILA Virtual poderão ser acessadas pelo <https://www.programapila.lat/convocatorias/>

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover a internacionalização da formação acadêmica dos estudantes do IFTO por meio de experiências curriculares em instituições estrangeiras.

2.2. Ampliar oportunidades de desenvolvimento acadêmico, linguístico e intercultural sem necessidade de deslocamento internacional.

2.3. Fortalecer a integração acadêmica latino-americana e a cooperação entre o IFTO e instituições participantes do PILA Virtual.

2.4. Estimular a internacionalização do currículo mediante a realização de estudos em instituições estrangeiras participantes do PILA Virtual, assegurando o reconhecimento acadêmico dos componentes curriculares previamente acordados no Plano/Contrato de Estudos.

2.5. Democratizar o acesso dos estudantes do IFTO a experiências de mobilidade acadêmica internacional.

3. DA MODALIDADE, DAS VAGAS E DOS CUSTOS

3.1. Serão selecionados até 10 (dez) estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores para participação no PILA Virtual 2027/1.

3.2. A mobilidade será realizada exclusivamente em ambiente virtual, sem deslocamento internacional.

3.3. As disciplinas disponíveis serão aquelas cadastradas pelas instituições participantes na plataforma oficial do PILA (<https://www.programapila.lat/convocatorias/>), observadas as respectivas áreas de conhecimento, pré-requisitos, calendários acadêmicos, cargas horárias e horários de oferta.

3.4. A participação no PILA Virtual não prevê cobrança adicional de mensalidades ou taxas acadêmicas relativas às disciplinas cursadas no âmbito do intercâmbio, observadas as regras do Programa e da instituição de destino.

3.5. Esta Chamada não prevê concessão de bolsa ou auxílio financeiro pelo IFTO.

3.6. Caberá ao estudante assegurar computador ou equipamento compatível, acesso à internet e demais condições tecnológicas necessárias ao acompanhamento das atividades.

3.7. Cada estudante selecionado poderá participar de apenas 1 (um) componente curricular no âmbito desta Chamada, independentemente do número de componentes disponibilizados pelas instituições participantes do PILA Virtual.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e ativo em curso de graduação do IFTO;

b) ter integralizado, com aprovação, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total prevista para o curso, conforme histórico acadêmico disponível no SUAP;

c) selecionar disciplina compatível com sua área de formação, trajetória acadêmica ou objetivos formativos;

d) atender aos pré-requisitos estabelecidos pela instituição de destino, quando houver;

e) possuir condições linguísticas para acompanhar o componente curricular no idioma em que for ofertado, responsabilizando-se pelo atendimento a eventual requisito de proficiência estabelecido pela instituição de destino;

f) possuir disponibilidade para acompanhar as atividades nos dias e horários estabelecidos, considerando inclusive as diferenças de fuso horário;

g) apresentar anuência da coordenação do curso ou responsável acadêmico quanto à compatibilidade pedagógica da disciplina pretendida com a matriz curricular do estudante no IFTO e cronograma desta Chamada;

h) comprometer-se a cumprir as normas acadêmicas do IFTO, do Programa PILA Virtual e da instituição estrangeira de destino; e

i) indicar, no ato da inscrição, apenas 1 (um) componente curricular para o qual pretende candidatar-se, não sendo admitida a indicação de disciplinas alternativas ou de segunda opção.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço: <https://forms.gle/jcTj8aes9dFAWfja7>, no período constante no cronograma desta Chamada.

5.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, o estudante deverá anexar obrigatoriamente, em campo próprio e em formato PDF (tamanho máximo de 10 MB por arquivo), a documentação completa exigida no item 5.7.

5.3. Inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas.

5.4. A documentação deverá ser enviada em um único arquivo no formato PDF, observadas as instruções no formulário de inscrição.

5.5. O IFTO não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por falhas técnicas de equipamentos, conexão, comunicação ou arquivos corrompidos.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição submetida dentro do prazo.

5.7. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Anexo I — Ficha de Inscrição e Plano de Interesse;

b) Anexo II — Termo de Compromisso e Declaração do Estudante, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

c) Anexo III — Termo de Anuência e Compatibilidade Acadêmica, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do curso de origem no IFTO;

d) Histórico Escolar atualizado de curso de graduação (emitido há no máximo 30 dias);

e) Comprovante de Matrícula atualizado e ativo no IFTO; e

f) Cópia legível de Documento Oficial de Identificação com foto e CPF.

5.8. A ausência, a incompletude, a falta de assinatura ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos e anexos obrigatórios listados no item 5.7 implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO E ELIMINAÇÃO SUMÁRIA da inscrição do candidato, não cabendo complementação, juntada posterior de documentos ou envio fora do prazo do formulário eletrônico.

5.9. As disciplinas ofertadas estão disponíveis no link do PILA Virtual: <https://www.programapila.lat/convocatorias/>

5.10 Após a seleção interna, a CRAI poderá solicitar documentos complementares para matrícula no PILA Virtual.

5.11 Somente serão admitidas candidaturas para componentes curriculares cujo prazo de postulação junto à instituição de destino seja compatível com o cronograma e com os procedimentos internos de análise, formalização e indicação institucional previstos nesta Chamada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção de Estudantes no âmbito do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano (PILA Virtual), designada pela Portaria REI/IFTO nº 1573/2026, de 21 de setembro de 2026.

6.2. O processo seletivo será composto por duas etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Pontuação Máxima	Caráter
I	Análise documental e verificação dos requisitos	-	Eliminatório
II	Análise de mérito acadêmico	10	Classificatório

6.3. Na Etapa I, serão homologadas apenas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos e à documentação prevista nesta Chamada.

6.4. A Etapa II será pontuada exclusivamente pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), conforme indicado abaixo:

Critério	Pontuação
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	0 a 100

6.5. Para fins de definição dos candidatos a serem indicados ao PILA Virtual 2027/1, serão observados, cumulativamente:

- a) a aprovação nas etapas previstas nesta Chamada;
- b) a manifestação acadêmica favorável quanto ao componente curricular indicado pelo candidato (Anexo III);
- c) a classificação obtida de acordo com a pontuação prevista no item 6.4;
- e
- d) o número de vagas disponibilizado pela instituição de destino para o respectivo componente curricular.

6.6. Havendo desistência, não confirmação da candidatura ou disponibilização de nova vaga para determinado componente curricular, será convocado o candidato subsequente classificado para o mesmo componente, desde que exista tempo hábil para a realização dos procedimentos acadêmicos e para a postulação junto à instituição de destino.

6.7. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- b) maior percentual de carga horária integralizada no curso; e
- c) maior idade.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA POSTULAÇÃO

7.1. Mediante aprovação neste processo seletivo, o estudante deverá solicitar à coordenação do curso a assinatura do Contrato de Estudos, que será enviado pela CRAI aos selecionados, via e-mail institucional, observando os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

7.2. A anuência da coordenação do curso deverá considerar:

- I - a pertinência acadêmica da mobilidade para a formação do estudante;
- II - a compatibilidade da disciplina com seu percurso curricular;
- III - a inexistência de conflito que inviabilize o cumprimento das atividades acadêmicas no IFTO; e
- IV - as condições estabelecidas no parecer e na homologação acadêmica.

7.3. A formalização do Contrato de Estudos não assegura, por si só, a participação definitiva do estudante no Programa, permanecendo a candidatura condicionada à disponibilidade de vaga e ao aceite da instituição de destino.

7.4. A participação do estudante será considerada confirmada somente após o recebimento da carta de aceite ou documento equivalente emitido pela instituição de destino, observadas as orientações para matrícula,

acesso ao ambiente virtual e início das atividades acadêmicas.

7.5. Após o aceite, o estudante deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos pela instituição de destino e manter a CRAI e a coordenação do curso informadas sobre qualquer alteração relacionada à disciplina, calendário ou condições de participação.

7.6. Qualquer alteração da disciplina inicialmente aprovada, inclusive substituição, exclusão ou inclusão de componente curricular, deverá ser previamente submetida à análise e anuência do IFTO, com atualização do Contrato de Estudos ou documento equivalente, quando necessária.

7.7. Concluída a mobilidade e comprovada a aprovação na disciplina, o estudante deverá apresentar a documentação acadêmica oficial emitida pela instituição de destino para adoção dos procedimentos de reconhecimento e registro acadêmico no IFTO, nos termos previamente estabelecidos.

7.8. Os prazos gerais previstos na Convocatória PILA Virtual 2027/1 possuem caráter referencial, prevalecendo, para fins de postulação, seleção e aceite, os prazos específicos definidos pela instituição de destino.

7.9. O estudante classificado deverá apresentar a documentação e cumprir as providências solicitadas pelo IFTO em prazo compatível com a data-limite da instituição de destino, ainda que anterior às datas gerais previstas no cronograma desta Chamada.

8. DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. O candidato selecionado que desejar desistir da vaga deverá formalizar a solicitação à CRAI pelo e-mail crai.proex@ifto.edu.br.

8.2. Em caso de desistência, a CRAI poderá convocar o candidato classificado subsequente da lista excedentes, desde que haja tempo hábil para os procedimentos de indicação e matrícula junto à instituição de destino.

8.3. O estudante que, após a indicação institucional, desistir da mobilidade deverá comunicá-lo imediatamente à CRAI, à coordenação de seu curso e, quando orientado, à instituição de destino.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Os recursos administrativos deverão ser formalizados à CRAI pelo e-mail crai.proex@ifto.edu.br, observados os prazos definidos no cronograma.

9.2. Os recursos deverão apresentar, de forma objetiva, os fundamentos do pedido e a indicação do item ou resultado questionado.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados por meio diverso daquele previsto nesta Chamada.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	Período/Data
Publicação da Chamada Pública	7/10/2026
Período de impugnação da Chamada Pública (pelo e-mail crai.proex@ifto.edu.br)	8/10/2026
Período de submissão das inscrições	9/10/2026 a 16/10/2026

Divulgação do resultado preliminar	20/10/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	21/10/2026
Divulgação do resultado final	23/10/2026
Entrega do Contrato de Estudos	Conforme e-mail de solicitação da CRAI
Resultado da instituição de destino	Conforme calendário da instituição de destino
Realização da mobilidade virtual	1º semestre de 2027

10.1 As datas relativas à postulação dos estudantes e à manifestação das instituições de destino poderão ser antecipadas em função dos calendários específicos das instituições estrangeiras participantes do PILA Virtual.

10.2 Para cada candidatura, prevalecerá o prazo específico informado pela instituição de destino no Sistema de Gestão do PILA, cabendo ao estudante observar essas informações no momento da escolha do componente curricular.

10.3 Quando o prazo da instituição de destino for anterior às etapas necessárias à conclusão do processo seletivo previsto nesta Chamada, a respectiva oportunidade não estará disponível para candidatura nesta seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por razões de conveniência e interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso gere direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

11.2 A inscrição implica ciência e concordância com as condições estabelecidas nesta Chamada, com as regras do Programa PILA Virtual e com as normas da instituição estrangeira de destino.

11.3 A seleção interna pelo IFTO não gera direito automático à participação, uma vez que a aceitação final depende da instituição de destino e da disponibilidade de vagas na disciplina escolhida.

11.4 É de responsabilidade do estudante verificar previamente a compatibilidade de horários, o fuso horário, o idioma de oferta, os requisitos acadêmicos e as condições tecnológicas necessárias à participação.

11.5 Informações adicionais poderão ser obtidas com a Coordenação de Relações e Assuntos Internacionais - CRAI pelo e-mail crai.proex@ifto.edu.br.

11.6 A Comissão de Seleção de Estudantes no âmbito do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano (PILA Virtual) reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses decorrentes da interpretação desta Chamada.

Palmas, 6 de outubro de 2026.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 07/10/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3345314** e o código CRC **413F09CF**.

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano
Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.019807/2026-13

SEI nº 3345314